# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.926/2015**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Por esta Lei, fica o Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais autorizado a repassar subvenção social no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para a 206ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais em parcela única para manutenção do veículo da Policia Militar que atende o Distrito de Cana Brava.

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento do município de 2015 e 2016 para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 22 de dezembro de 2015.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal